

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Lei.nº 170/99

“Reconhece dívida do Município para com ELIZETE DE OLIVEIRA FONSECA MEIRELLES, autoriza o pagamento e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecido a dívida do Município para com ELIZETE DE OLIVEIRA FONSECA MEIRELLES, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-4.544.244/SSP-MG, e inscrita no CPF sob nº 607.158.556-20, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), oriunda de serviços prestados como Orientadora Pedagógica e Professora, em prol das atividades de implantação e manutenção do Ensino Médio, com habilitação em Magistério, desta Cidade.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da dívida reconhecida, em oito parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos servidores referente ao mês de dezembro de 1996, dentro deste prazo de oito meses a contar da aprovação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 14 de setembro de 1999

Claudionor Ochoaiz Santiago
Prefeito Municipal

Publicado no Mural de Editais
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 14/09/99,
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica

María Ranúzia Teixeira S. Tavares
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 044 / 98 / GAB - PMCNR